



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/017/2021**

Partes: Município de Congonhas X Home Clean Produtos e Sistemas de Limpeza Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos saneantes domissanitários, para a Unidade de Processamento de Roupas – Lavanderia, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$3.284,16. Data: 06/07/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/031/2021**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações para aquisição do medicamento BRENTUXIMABE 50MG em caráter de urgência para atender Ordem Judicial nº 5000603-61.2021.8.13.0180, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 09 de julho de 2021. Rodrigo Torres dos Santos-Secretário Municipal de Planejamento.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PMC/002/2021 – PRC 257/2020**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de embalagens em formato de sacolas plásticas personalizadas, sacos plásticos transparentes para embalagens e rolo de bobinas plástico cristal em PEAD/Picotado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas (SMSC). A Pregoeira do município de Congonhas, nomeada pela Portaria nº PMC/0245/2021, alterada pela Portaria nº PMC/389/2021, torna público que em virtude do Pregão Presencial em epígrafe ter sido DESERTO (Ata 031), fica determinada NOVA DATA para realização do certame: dia 12/07/2021, com o credenciamento iniciando-se às 9h e término para 9h30 min. e realização da etapa de lances às 9h35 min. Congonhas, 12/07/2021. Helstene de Cássia Dias Leite - Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/516/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 2740, DO DIA 8 DE JULHO DE 2021, ONDE SE LÊ: LUCIANA MARTINS NOGUEIRA “LEIA-SE: “LUCIANA NOGUEIRA MARTINS” E ONDE SE LÊ: PORTARIA N.º PMC/516, DE 8 DE JULHO DE 2017 “LEIA-SE: “PORTARIA N.º PMC/516, DE 8 DE JULHO DE 2021”, CONFORME SEGUE:**

PORTARIA N.º PMC/516, DE 8 DE JULHO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação - COMEC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 4º, inciso I, da Lei n.º 2.802, de 18 de agosto de 2008; e

CONSIDERANDO solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEMED/GAB/253/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros efetivos e suplentes, abaixo relacionados, para composição do Conselho Municipal de Educação - COMEC, conforme preceitua a Lei n.º 2.802, de 18 de agosto de 2008, para o quadriênio de 2021/2025:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

a) Secretária Municipal de Educação

Titular: Wilson Fernandes

Suplente: Simone Rodrigues Cordeiro

b) Inspetor Educacional

Titular: Shirlene Saião

Suplente: Antônio Barbosa Ferreira

c) dois Pedagogos Efetivos

1- Titular: Alice Rodrigues Vieira

Suplente: Maria Márcia Coelho Braga

2- Titular: Célia Aparecida Gabriel

Suplente: Ellen Cristina Figueiredo de Faria

d) dois Diretores Escolares

1-Titular: Maria Cristina Dias de Melo



Suplente: Helen Maria Dias Leite

2- Titular: Rafael Oliveira Santos

Suplente: Cíntia Cristina Duarte Resende

e) dois Professores efetivos da Rede Municipal de Educação

1- Titular: Ricardo Firmino

Suplente: Bárbara Marinely Braga Campos Paiva

2- Titular: Cláudia de Oliveira Carvalho

Suplente: Miriam Cardoso Oliveira e Souza

f) um representante da Procuradoria Jurídica do Município

Titular: Ricardo Alexandre Gomes

Suplente: Ramon Oliveira Dias

g) um representante Efetivo da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Ana Paula Matias de Araújo

Suplente: Andiamara Carin Khater

h) um representante efetivo da Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Camila Maria Pereira Rates

Suplente: Glauce Faria Osório Campos

## II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

a) um representante das Instituições de Ensino Particular da Educação Básica

Titular: Luciano Ramalho Xavier

Suplente: Andréa Cristina Marques Monteiro

b) um representante, maior de idade, dos alunos da Rede Pública de Educação Básica

Titular: Idelza Martins da Silva

Suplente: Luciana Jerônimo Lorefice

c) um representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Educação Básica

Titular: Renata Cristina Pereira

Suplente: Jeanne Cristina Sampaio Botelho

d) dois representantes dos Clubes de Serviço Rotary/Lions

1- Titular: Marcelo Armando Rodrigues

Suplente: Carlos Márcio de Oliveira

2- Titular: Herbert Feliciano Machado

Suplente: Milton Pinto

e) dois representantes da União das Associações Comunitárias de Congonhas – UNACCON

1- Titular: Sabrina Francinele Silva

Suplente: Luciana Oliveira Martins Barbosa

2- Titular: Áureo Sérgio de Faria

Suplente: Douglas Júnior Pinto

f) um representante do Magistério do Ensino Superior

Titular: Paula Cristina de Paula Caldas

Suplente: Elza Magela Diniz

g) um representante do Magistério do Ensino Profissionalizante

Titular: Vanessa Cristina de Souza Teodoro

Suplente: Wellington Martins Ribeiro da Silva

h) um representante do Magistério da Rede de Ensino Estadual

Titular: Ivan Targino Ponciano Filho

Suplente: Luciana Nogueira Martins

i) um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Nathan Filipe do Carmo Moreira

Suplente: Shirley Gonçalves Moura Peixoto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de julho de 2021.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



# PROTOCOLO PARA RETOMADA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES A FIM DE  
ORIENTAR O RETORNO SEGURO DAS  
ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS

Versão 3 - 08/07/2021

*Congonhas* ESPORTE E LAZER



## PROTOCOLO PARA RETOMADA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Devido à alta taxa de proliferação do vírus causador da Covid-19, muitas atividades foram suspensas ou sofreram restrições. Com a melhora dos índices que orientam os Comitês de enfrentamento à Pandemia para reabertura dos setores da sociedade, é possível retornar às atividades físicas e esportivas. No entanto, a retomada de tais atividades deve ser planejada e gradual, com o principal objetivo de manter a integridade da saúde de todos os envolvidos nas atividades.

Este protocolo reúne orientações e informações para empregadores, trabalhadores, alunos, atletas e para a população a fim de orientar o retorno seguro das atividades físicas e esportivas no município de Congonhas. Algumas diretrizes são alteradas a depender da onda da nossa região/município, buscando uma maior adequação ao momento. Ressalta-se ainda que nem todas as atividades poderão funcionar a todo tempo, uma vez que quando houver indicativo de Onda Roxa, as práticas de esportes, exercícios e atividades físicas e/ou recreativas não poderão ocorrer.

As diretrizes se agrupam em seis grandes pontos de atenção: instruções gerais, comunicação e informação, higienização e descontaminação, medidas de proteção individual, medidas de proteção coletiva e orientações para cada onda.

### INSTRUÇÕES GERAIS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS

1. Fica proibida a participação de qualquer pessoa (profissional ou aluno) que apresente quaisquer sintomas relacionados à COVID-19 (febre, tosse, dor de garganta, falta de ar, perda de olfato e/ou paladar) ou que mantiveram contato recente com algum parente, familiar, amigo ou pessoa próxima sintomática ou com exame positivo. Estes deverão ficar afastados das atividades conforme orientação das autoridades sanitárias municipais.
2. Assegurar o procedimento de entrevista sobre a condição sintomática de cada aluno no momento de chegada ao local da aula/treino. Caso o aluno apresentar algum sintoma atribuído à COVID-19, a sua participação será proibida e suas informações repassadas para as autoridades sanitárias municipais para o acompanhamento e monitoramento.
3. Independentemente da onda, é obrigatório a checagem da temperatura dos frequentadores antes de adentrar nos espaços de aula/treino, não autorizada a entrada de

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer • Prefeitura de Congonhas MG  
Praça Olímpica, s/nº - Praia • 36415-000 Congonhas MG • Telefone: (31) 3731 4374  
WWW.CONGONHAS.MG.GOV.BR



pessoas com temperatura de 37,5° C ou mais.

4. Sugere-se que pessoas dos grupos de risco não façam parte das atividades coletivas, sendo de sua responsabilidade o risco da atividade.
5. Todos os alunos, atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, de acordo com as ondas do presente protocolo. Trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria.
6. Independentemente da onda, é obrigatório o agendamento de horários, para evitar aglomerações.
7. O aluno/atleta deverá chegar somente no horário marcado do seu treinamento e sair imediatamente do local, logo após o término, a fim de evitar aglomerações no ambiente.
8. Os treinos/aulas irão ocorrer sem a presença de público espectador, exceto no caso de aluno/atleta menor de idade que poderá trazer um acompanhante responsável, deste que este siga todos os procedimentos de segurança e higiene constantes neste documento.
9. Os eventos, quando permitidos, devem seguir às orientações deste protocolo e protocolo do Minas Consciente, além das determinações das autoridades sanitárias municipais e dos decretos municipais.

## COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

1. Exibir em local visível na entrada dos espaços de prática de esportes, exercícios e atividades físicas e/ou recreativas as informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, através de cartazes com orientações de higiene e proteção, especialmente as orientações e determinações constantes deste documento.
2. Realizar o registro diário do estado de saúde de todos os usuários e profissionais, informando os horários de entrada e saída dos locais de treinamento/aula, para controle. Caso haja presença de qualquer sinal ou sintoma respiratório o usuário ou profissional deve ser isolado e seguir as orientações dos profissionais da saúde do município, de acordo com o protocolo das autoridades competentes.

## HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO

1. Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa do local de aula/treino a cada duas horas de funcionamento, conforme regras de higiene existentes no Minas Consciente.
2. Disponibilizar álcool gel aos atletas, praticantes e todos os demais presentes aos locais

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer • Prefeitura de Congonhas MG  
Praça Olímpica, s/nº - Praia • 36415-000 Congonhas MG • Telefone: (31) 3731 4374  
WWW.CONGONHAS.MG.GOV.BR



de treinamento e competição.

3. Disponibilizar sabonetes líquidos e locais com água corrente para assepsia das mãos.
4. Em modalidades que é necessário a utilização de acessórios, estes devem ficar em locais de acesso sem aglomeração, sendo higienizados entre cada utilização.

### MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

1. Todos os atletas, acompanhantes e demais presentes aos locais de aula/treino devem USAR MÁSCARA, retirando apenas quando permitido em cada onda. Trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria.
2. Deverão vir para os treinos/aulas com a roupa adequada para realizar as atividades, evitando utilizar os vestiários para trocar de roupa e, após o término das atividades, deverão deixar o local a fim de evitar aglomerações.
3. Trazer de casa sua hidratação (squeezes, garrafinhas, etc.), não utilizar recipientes e/ou materiais de uso pessoal de outras pessoas. Se tiver que usar os bebedouros, evite tomar diretamente.
4. Lavar com frequência as mãos até os punhos, com água e sabão, ou higienizá-las com álcool em gel 70%.
5. Evite apertar as mãos ou abraçar e tocar a própria boca, nariz ou olho.
6. Evite locais sem circulação de ar.
7. Utilize seus próprios equipamentos. Na impossibilidade de fazê-lo, é necessária a desinfecção do equipamento antes de utilizá-lo.

### MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

1. Recomenda-se não trazer mochilas e/ou acessórios que demandem cuidados, com exceção de garrafas de água ou squeezes. Em modalidades que é necessário a utilização de acessórios, estes devem ficar em locais de acesso sem aglomeração.
2. Evitar a utilização e o manuseio de celulares durante a prática de atividade física.
3. Verificar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar espaço de treino/aula, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura de 37,5° C ou mais.
4. Evitar aglomerações nos momentos antes e pós-atividades.
5. As atividades serão organizadas com horário marcado e os alunos deverão chegar nos horários estipulados e, ao término do treino/aula, deverão deixar o local a fim de evitar aglomerações.



- Os grupos deverão começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e sair de forma ordenada, sem contato e aglomeração.
- O contato físico será permitido ou não de acordo com as ondas.

## ORIENTAÇÕES PARA CADA ONDA

### ONDA ROXA

Situação que apenas poderão funcionar as **atividades essenciais**, além de existirem regras adicionais sobre a circulação de pessoas. **NENHUMA ATIVIDADE PERMITIDA!**

### ONDA VERMELHA COM CENÁRIO DESFAVORÁVEL

Situação que exige **cuidados adicionais** e requer maior distanciamento social e medidas **mais restritivas**. Deve ser mantido pelo menos 3,0 metros de distância entre um praticante e outro. Tempo máximo de permanência dos praticantes de 60 (sessenta) minutos para a realização da prática de esportes, exercícios e atividades físicas e/ou recreativas. Intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos entre as aulas/treinamentos, com a finalidade de evitar e reduzir aglomerações.

## ORIENTAÇÕES PARA AULA/TREINAMENTO

- Evitar o uso de banheiros, vestiários e bebedouros.
- Uso obrigatório de máscara durante as atividades.
- Diminuição em 50% da capacidade máxima da turma/praticantes.
- Os equipamentos/materiais/objetos de uso individual não poderão ser compartilhados. Os de uso coletivo deverão ser devidamente higienizados antes e após sua utilização.
- Proibido a prática de exercícios e atividades físicas aeróbicas em espaços com pouca ventilação (ex: salas, salões e demais espaços).
- Permitido a prática de esportes, exercícios e atividades físicas e/ou recreativas, **desde que não haja qualquer contato físico entre os participantes**.
- Limitação do horário de funcionamento: até 19 horas.



## *Congonhas* ESPORTE E LAZER

- Permitido **competições e eventos esportivos e/ou de lazer** somente em formato virtual (obedecidas as determinações e orientações das autoridades sanitárias municipais e **decretos municipais**).
- Não é recomendado o uso dos equipamentos das academias ao ar livre e playgrounds (em caso de uso é de **responsabilidade do praticante a higienização dos equipamentos** durante a prática, conforme protocolo).

### ONDA VERMELHA

Situação que exige **cuidado** e requer significativo distanciamento, entre outras restrições. Deve ser mantido pelo menos 3,0 metros de distância entre um praticante e outro. Tempo máximo de permanência dos praticantes de 60 (sessenta) minutos para a realização da prática de esportes, exercícios e atividades físicas e/ou recreativas. Intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos entre as aulas/treinamentos, com a finalidade de evitar e reduzir aglomerações.

### ORIENTAÇÕES PARA AULA/TREINAMENTO

- Evitar o uso de banheiros, vestiários e bebedouros.
- Recomendado o uso de máscara durante as atividades.
- Diminuição em 50% da capacidade máxima da turma/praticantes.
- Os equipamentos/materiais/objetos de uso individual não poderão ser compartilhados. Os de uso coletivo deverão ser devidamente higienizados antes e após sua utilização.
- Proibido a prática de exercícios e atividades físicas aeróbicas em espaços com pouca ventilação (ex: salas, salões e demais espaços).
- Não recomendada a prática de esportes, exercícios e atividades físicas e/ou recreativas com contato físico entre os participantes.
- Não é recomendado **competições e eventos esportivos e/ou de lazer**. Caso seja realizado, deverá ser conforme estabelecido no Minas Consciente (sem prejuízo de atenção às determinações e orientações das autoridades sanitárias municipais e **decretos do município**).
- Não é recomendado o uso dos equipamentos das academias ao ar livre e playgrounds (em caso de uso é de **responsabilidade do praticante a higienização dos equipamentos** durante a prática, conforme protocolo).



## ONDA AMARELA

Situação de alerta, que requer distanciamento moderado. Recomenda-se seja mantido pelo menos 1,5 metros de distância entre um praticante e outro. Tempo máximo de permanência dos praticantes de 90 (noventa) minutos para a realização da prática de esportes, exercícios e atividades físicas e/ou recreativas. Intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos entre as aulas/treinamentos, com a finalidade de evitar e reduzir aglomerações.

### ORIENTAÇÕES PARA AULA/TREINAMENTO

- Aos praticantes/atletas será permitido retirar a máscara apenas quando estiver efetivamente treinando/jogando/realizando atividade (ou conforme orientação das autoridades sanitárias municipais).
- Trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria.
- Diminuição em 25% da capacidade máxima da turma/praticantes.
- Os equipamentos/materiais/objetos de uso individual não poderão ser compartilhados. Os de uso coletivo deverão ser devidamente higienizados antes e após sua utilização.
- Não recomendado a prática de exercícios e atividades físicas aeróbicas em espaços com pouca ventilação (ex: salas, salões e demais espaços).
- Permitido a prática de esportes, exercícios e atividades físicas e/ou recreativas, desde que **respeitado o protocolo**.
- Permitido **competições e eventos esportivos e/ou de lazer**, conforme estabelecido no Minas Consciente (sem prejuízo de atenção às determinações e orientações das autoridades sanitárias municipais e **decretos do município**).



## ONDA VERDE

Situação de recuperação, que requer menor restrição, mas, por ainda estarmos em pandemia, ainda deve possuir regras de distanciamento e higiene.

### ORIENTAÇÕES PARA AULA/TREINAMENTO

- Aos praticantes/atletas será permitido retirar apenas quando estiver efetivamente treinando/jogando/realizando atividade (ou conforme orientação das autoridades sanitárias municipais).
- Trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria.
- Os equipamentos/materiais/objetos de uso individual não poderão ser compartilhados. Os de uso coletivo deverão ser devidamente higienizados antes e após sua utilização.
- Permitido a prática de esportes, exercícios e atividades físicas e/ou recreativas, desde que **respeitado o protocolo**.
- Permitido **competições e eventos esportivos e/ou de lazer**, conforme estabelecido no Minas Consciente (sem prejuízo de atenção às determinações e orientações das autoridades sanitárias municipais e **decretos do município**).

### REFERÊNCIAS

- Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva – Recomendações e orientações gerais para o esporte brasileiro frente à covid-19
- Governo do Estado de Minas Gerais. Minas Consciente – Protocolo. Versão 3.4. Disponível em: [https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas\\_consciente\\_protocolo\\_v3.4\\_-\\_onda\\_roxa\\_-\\_escolas.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.4_-_onda_roxa_-_escolas.pdf). Acesso em 17 de março de 2021.
- Governo do Estado de Minas Gerais. Cartilha Esporte Consciente. Disponível em: [https://social.mg.gov.br/images/Espportes/Cartilha\\_Esporte\\_Consciente.pdf](https://social.mg.gov.br/images/Espportes/Cartilha_Esporte_Consciente.pdf). Acesso em 17 de março de 2021.



QUADRO RESUMO DAS ORIENTAÇÕES PARA CADA ONDA

## ORIENTAÇÕES PARA CADA ONDA

Situação	<small>onda vermelha com onda de deflexão</small>	<small>onda vermelha</small>	<small>onda amarela</small>	<small>onda verde</small>
	cuidados adicionais medidas mais restritivas	CUIDADO: Distanciamento e restrições	ALERTA: distanciamento moderado	RECUPERAÇÃO: menor restrição
Distância Linear	3 metros	3 metros	1,5 metros	1,5 metros
Tempo máximo de atividade/treino	60 minutos	60 minutos	90 minutos	Livre
Intervalo mínimo entre aula/treino	30 minutos	30 minutos	30 minutos	Livre
Limite de ocupação	50%	50%	75%	Livre
Prática de esportes, exercícios e atividades físicas e/ou recreativas	PERMITIDO APENAS sem contato entre os participantes	NÃO RECOMENDADO contato entre os participantes	PERMITIDO Respeitando os protocolos	PERMITIDO Respeitando os protocolos
Atividades físicas aeróbicas em espaços com pouca ventilação	NÃO É PERMITIDO	NÃO É PERMITIDO	NÃO RECOMENDADO	PERMITIDO Respeitando os protocolos
Competições e eventos esportivos e/ou de lazer	PERMITIDO APENAS VIRTUAL	NÃO RECOMENDADO	PERMITIDO Respeitando os protocolos	PERMITIDO Respeitando os protocolos
Academias ao ar livre e playgrounds	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO	NÃO RECOMENDADO	PERMITIDO
<small>onda rosa</small>	Situação que apenas poderão funcionar as atividades essenciais, além de existirem regras adicionais sobre a circulação de pessoas.			



ANEXO II

## QUESTIONÁRIO DE SAÚDE ALUNO/ATLETA/ACOMPANHANTE/TREINADOR

### Modelo

Nome:		Data/Hora:	
Local:		( ) Aluno/atleta ( ) Acompanhante ( ) Treinador	
Temperatura: °C	Tosse constante? Sim ( ) Não ( )	Febre? Sim ( ) Não ( )	
Falta de ar? Sim ( ) Não ( )	Dor ou irritação na garganta? Sim ( ) Não ( )		
Dor de cabeça? Sim ( ) Não ( )	Alteração no olfato? Sim ( ) Não ( )		
Diarreia? Sim ( ) Não ( )	Alteração no paladar? Sim ( ) Não ( )		
Esteve em contato, nos últimos 14 dias, com alguém diagnosticado com COVID19?			



ANEXO III

## CHECK LIST DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O LOCAL DA AULA/TREINAMENTO Modelo

### CHECK LIST LOCAIS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

- Presença de cartazes informativos sobre cuidados e prevenção da COVID-19.
- Local com material para higienização das mãos.
- Disponibilização de dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos para higienização das mãos e objetos.
- Borrifadores com solução sanitizante para higienização de materiais que serão utilizados durante as atividades.
- Disponibilização de papel toalha para higienização de materiais que serão utilizados durante as atividades.
- Sinalização para garantir o distanciamento nos locais onde haverá circulação ou permanência de pessoas
- Termômetro digital de aproximação
- Disponibilização do Questionário de saúde do aluno/atleta/acompanhante/treinador.
- Colocação de barreiras físicas para impedir o trânsito em locais interditados.

*Congonhas* ESPORTE E LAZER



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON